

Manoel
REVISTA BRASILEIRA
DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS

PUBLICADA PELO INSTITUTO NACIONAL
DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

VOL. VII

JANEIRO, 1946

N.º 19

REVISTA BRASILEIRA DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS

Vol. VII

Janeiro, 1946

N.º 19

SUMÁRIO

Pág.

Editorial	3
-----------------	---

Idéias e debates:

EURICO GASPAR DUTRA, O problema da educação nacional	5
LUÍS REISSIG, A educação para a vida nacional	17
VANETT LAWLER, A educação musical em 14 repúblicas americanas	34
IRENE DA SILVA MELO CARVALHO, A sala ambiente de história na escola secundária para cegos	56
MASSILLON SABÓIA, Princípios de higiene pedagógica aplicados às construções escolares e ao material escolar	64
A. ALMEIDA JÚNIOR, A educação higiênica no lar.....	75

Documentação:

Organização Educacional e Cultural das Nações Unidas	93
A educação superior nos Estados Unidos	96

Vida educacional:

A educação brasileira no mês de outubro de 1945	104
Informação do país	115
Informação do estrangeiro	116
BIBLIOGRAFIA: Benjamin H. Hunnicutt, <i>Brazil looks forward</i>	118
ATRAVÉS DE REVISTAS E JORNais: William A. Wieland, As escolas para jornalistas; Tito Lívio Ferreira, O valor do folclore; Charles W. Mac Millan, Associação mundial para educação de adultos; Olga Obry, O educador que "psicologizou" a educação; R. de M., Imprensa escolar; Célso Kelly, As artes para o povo; Paulo Sonnewend, Luiz Gurlitt	120

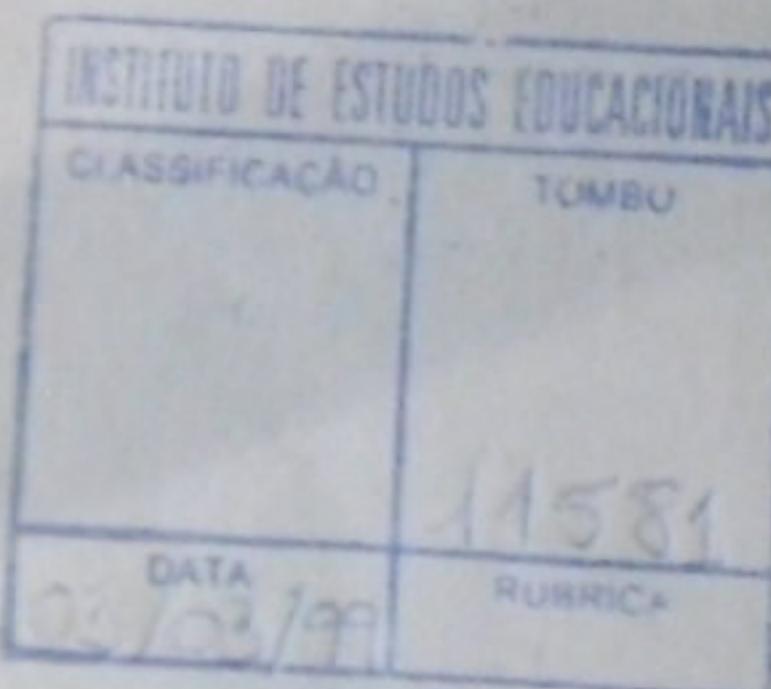
Atos oficiais:

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL: Portaria n.º 554, de 14-11-945 — Dispõe sobre os exames de licença ginásial; Portaria n.º 555, de 14-11-945 — Expede programas de desenho; Portaria n.º 557, de 16-11-945 — Expede programas de trabalhos manuais; Portaria n.º 556, de 13-11-945 — Expede instruções metodológicas para o programa de espanhol; Portaria n.º 559, de 16-11-945 — Expede instruções relativas ao disposto no Decreto-lei n.º 7.637, de 16-11-945; Decreto-lei n.º 8.191, de 20-11-945 — Dispõe sobre o curso comercial básico; Decreto-lei n.º 8.192, de 20-11-945 — Dispõe sobre a concessão anual de bolsas de estudos; Decreto-lei n.º 8.193, de 20-11-945 — Dispõe sobre promoção no ano de 1945; Decreto-lei n.º 8.194, de 20-11-945 — Revoga vários Decretos-leis; Decreto-lei 8.195, de 20-11-945 — Altera disposições do Decreto-lei n.º 1.190, de 4-4-939; Decreto-lei n.º 8.196, de 20-11-945 — Altera disposições do Decreto-lei n.º 6.141, de 28-12-943; Portaria n.º 564, de 21-11-945 — Expede programas de geografia; Decreto-lei n.º 8.221, de 26-11-945 — Dispõe sobre prestação de exame especial de educação física; Decreto-lei n.º 8.222, de 26-11-945 — Dispõe sobre autorização para uso de livro didático; Portaria n.º 477, de 28-11-945 — Dispõe sobre pedidos de verificação prévia; Decreto-lei n.º 8.270, de 3-12-945 — Altera disposições do Decreto-lei n.º 1.212, de 17-4-945; Decreto-lei n.º 8.272, de 3-12-945 — Organiza como unidade técnico-administrativa a Faculdade Nacional de Farmácia da Universidade do Brasil; Portaria n.º 586, de 3-12-945 — Dispõe sobre o processo de autorização para funcionamento e reconhecimento de estabelecimentos de ensino orfeônico; Decreto-lei n.º 8.290, de 5-12-945 — Cria a Escola de Agronomia da Amazônia; Portaria n.º 596, de 5-12-945 — Dispõe sobre os concursos de habilitação para matrícula inicial nos estabelecimentos de ensino superior, em 1946; Decreto-lei n.º 8.300, de 6-12-945 — Cria cursos técnicos na Divisão de Ensino Industrial e dá outras providências; Portaria n.º 598, de 6-12-945 — Expede o programa de história geral e do Brasil; Decreto-lei n.º 8.271, de 8-12-945 — Dispõe sobre as subvenções concedidas aos Diretórios Acadêmicos dos estabelecimentos federais de ensino; Decreto-lei n.º 8.342, de 10-12-945 — Uniformiza o regime de promoção nas faculdades e escolas superiores; Portaria n.º 606, de 13-12-945 — Expede instruções para a concessão de bolsas de estudo ...

132

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO NACIONAL

De maior importância é o discurso pronunciado na Bahia, a 20 de novembro último, sobre os problemas da educação nacional, pelo Exmo. Sr. General Eurico Gaspar Dutra, então candidato à Presidência da República. Com os resultados do pleito, essa importância sobe de ponto, pois que as idéias do candidato tornaram-se as do Presidente, logo após eleito em memorável movimento de opinião. Tornaram-se, também, assim dentro das possibilidades da estrutura política do país, parte vital de seu próprio programa de administração. No notável documento, que REVISTA BRASILEIRA DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS reproduz a seguir, duas ordens de idéias há a distinguir: uma, que contém a afirmação de princípios de ordem político-social, e nas quais haverá necessidade de insistir sempre, tanto esposam elevada e oportuna orientação doutrinária; e, outra, em que se abordam os grandes problemas do ensino brasileiro, no atual momento, e para os quais se indicam diretrizes de solução. Em relação aos primeiros, é de salientar as claras e incisivas afirmações com referência à educação como processo social, não desligado, portanto, das condições de vida política, das realidades econômicas e da estrutura religiosa e moral do país. Não poderá a educação ser, por isso, obra pessoal, ou a de um grupo, mas a de toda a Nação, quando estimulada em suas forças culturais. Nem mesmo o Estado poderá atribuir-se a prerrogativa do monopólio em matéria de educação, e que não significará, porém, a indiferença ou o desinteresse dos poderes públicos, que, ao contrário, tudo deverão fazer no sentido da melhor coordenação das bases e da eficiência dos processos. O clima natural da educação, assim compreendida, — afirma-o expressamente o discurso — "é o da democracia, tomada antes de tudo como regime de autêntico respeito à personalidade humana, considerada, por aplicação dessa mesma idéia, como regime que, a todos, sem preconceito de qualquer espécie, ofereça iguais oportunidades na conquista dos conhecimentos e técnicas de produção, e na aquisição de atitudes e valores que elevem o indivíduo e a vida social". Necessário será, para isso,



que se criem condições de uma consciência pública esclarecida, em matéria de educação, a fim de que esta venha a ser, afinal, empreendimento solidário de todo o povo e não apenas empreendimento da administração pública. É nessa ordem de idéias que o discurso examina a evolução educativa do Brasil, para firmar o irrecusável princípio de que toda a preparação das novas gerações deverá visar o trabalho, pois, "onde esse nexo se haja perdido, a educação se torna formal, restringindo-se a uma minoria que, paradoxalmente, se julga beneficiada com a incultura ambiente". Educação, como obra social, como expressão e coordenação da vida coletiva para os seus melhores destinos, educação para a democracia e para o trabalho produtivo e de valor social — eis os grandes princípios que o discurso da Bahia solenemente consagra. Dentro deles, examina, com grande equilíbrio, as questões capitais do ensino primário, de segundo grau e superior, apresentando, para cada um desses pontos, os grandes rumos da ação a ser desenvolvida. Não se encontrará aí a proposição de nenhum plano miraculoso, mas a equilibrada visão de problemas reais e das possibilidades de solução, mediante trabalho metódico e perseverante. Pode-se mesmo dizer que o discurso corporifica a média das opiniões de nossos maiores estudiosos sobre o assunto, articuladas num plano político, cuja oportunidade não será preciso salientar. Registre-se, ainda, no entanto, a importância que o discurso assinala aos "estudos objetivos de educação", ao papel do professorado e valor moral de seu trabalho, e à função que deverão desempenhar as agremiações de educadores. Sem essa objetividade na obra a empreender, e sem o entusiasmo do magistério e de seus verdadeiros líderes, a obra educacional será sempre, com efeito, frustada nas suas melhores intenções. Às vésperas da inauguração de novo período político, tudo deverão esperar os educadores brasileiros no sentido do progresso cultural de nossa terra. O discurso da Bahia deverá ser lido e meditado por todos quantos sinceramente se interessem pela obra da educação nacional, tanto representa êle um grande programa.